



**TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representado pela **Srª MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.080.896-8, inscrito no CPF sob n.º 053.326.019-13, residente e domiciliada à Rua José Tramuja, 145, Tuiuti Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado, **TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Nestor Victor, 121 – João Gualberto – CEP:83203-540, na cidade de Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.871.985/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **ADEMAR EUCLIDES MONTEIRO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG. Nº897.347/PR, inscrito no CPF/MF sob nº089.019.619-20, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 985 – Sala 40, em Curitiba-PR), resolvem celebrar a formalização do presente Termo de Cooperação, que viabilizará a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

- a) Processo Administrativo nº 20.390/2023
- b) Chamada Pública nº 009/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO**

1.1.- O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar as animações musicais para a comemoração do “Aniversário de Paranaguá 375 anos”, de apresentações musicais em formato presencial.

1.2.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de animações musicais, sendo no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo no dia 28 de julho de 2023 e 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero gospel no dia 29 de julho de 2023, para a comemoração



do "Aniversário de Paranaguá 375 anos" e a veiculação para transmissão ao vivo do show da virada, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3.- A história, tradição e peculiaridades da comemoração ora mencionada constam do Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS APRESENTAÇÕES**

2.1.- As apresentações artísticas musicais ocorrerão em comemoração ao "Aniversário de Paranaguá 375 anos".

2.2.- O local das apresentações será definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.3.- O horário das apresentações musicais variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, tendo como duração mínima de 03 (três) horas.

2.4.- Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador, no mínimo: 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo no dia 28 de julho de 2023 e 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero gospel no dia 29 de julho de 2023, para a comemoração do "Aniversário de Paranaguá 375 anos" e a veiculação para transmissão ao vivo do show da virada.

2.5.- O parceiro colaborador deverá providenciar também a transmissão integral da apresentação do show da virada, ao vivo e através de redes sociais.

2.5.1.- Deverá disponibilizar 1 (um) apresentador para realizar a transmissão junto com a Secom;

2.5.2.- Deverá disponibilizar para a Secom, o link para transmissão simultânea.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO**

3.1.- Os honorários dos artistas e/ou grupos musicais que farão as animações correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

3.2.- Todas as despesas com a veiculação correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município.

3.3.- A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**



a) Disponibilizar de animações musicais, sendo no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo no dia 28 de julho de 2023 e 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero gospel no dia 29 de julho de 2023, em horários a serem definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

b) Disponibilizar a veiculação para transmissão ao vivo do show da virada, da comemoração do "Aniversário de Paranaguá 375 anos".

c) Disponibilizar 1 (um) apresentador para realizar a transmissão junto com a Secom;

d) Disponibilizar para a Secom, o link para transmissão simultânea;

e) Será autorizado o cooperado utilizar espaço publicitário durante as apresentações musicais em comemoração ao "Aniversário de Paranaguá 375 anos".

4.1.- Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Cooperação.

4.2.- É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

4.3.- A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

4.4.- Fica a cargo do próprio doador ou dos artistas e/ou grupos musicais, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

4.5.- O doador deverá informar aos artistas e/ou grupos musicais que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

a) Disponibilizar o local para a Apresentação musical, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) Disponibilizar o Som e Iluminação do local durante a transmissão;

c) Organizar e acompanhar os ensaios necessários para a apresentação do Projeto;

d) Disponibilizar apresentadores/locutores da Secretaria de Comunicação;

e) A Secultur e a Secom irão efetuar a produção da transmissão em co-produção com o parceiro colaborador;



- f) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;
- g) Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Cooperação Técnica, informando, após, o Município tal providência;
- h) Autorizar espaço publicitário para o parceiro cooperador, durante as apresentações musicais em comemoração ao "Aniversário de Paranaguá 375 anos".

**5.1.-** O Poder Público Municipal fica obrigado a autorizar espaço publicitário para o parceiro cooperador, durante as apresentações musicais em comemoração ao "Aniversário de Paranaguá 375 anos".

**5.2.-** A inserção do nome do cooperador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

**5.3.-** O Poder Público Municipal disponibilizará o local, a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para as apresentações dos grupos musicais e/ou artistas, correndo por contas dos grupos e/ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

**5.4.-** O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, irá efetuar a produção do evento em co-produção com o parceiro colaborador e elaborará o protocolo sanitário, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, contendo as normas para a transmissão ao vivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**6.1.-** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da lei 3.650/2017.

**6.2.-** Fica sob responsabilidade do servidor Marcos Xavier Ribeiro sob matrícula nº 11.530 o acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.-** Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

**7.2.-** Aplicam-se subsidiariamente ao presente, a Lei Municipal 3.650/2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

**SECULTUR**  
Paranaguá

Paranaguá, 14 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CONTRATANTE  
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES – SECRETÁRIA MUNICIPAL

TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA – CONTRATADA  
ADEMAR EUCLIDES MONTEIRO - REPRESENTANTE LEGAL